



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 -Fone (0\*\*44) 463-1177 - Cep 87.660-000

**LEI N° 1.336**

**DATA: 25 DE ABRIL DE 2001.**

**SÚMULA:** Autoriza aquisição de um terreno  
Para construção do Centro de  
Convivência da Família e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity autorizado a adquirir a Data de Terra n° 7, da quadra 119 (cento e dezenove), com área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, localizada na Planta Urbana da cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à construção do Centro de Convivência da Família, obra que será custeada com recursos oriundos do Governo do Estado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel em tela, correrá por conta da dotação do Orçamento Municipal vigente para o ano de 2001 na seguinte rubrica:

Órgão -----	08 - Assistência e Previdência Social
Unidade -----	04 - Ação Comunitária
Função -----	15 - Assistência e Previdência
Programa -----	81 - Assistência
Sub-Programa -----	486 - Assistência Social Geral
08.04.1.15814861.032-----	Construção do Centro Comunitário
41.1.0.18.00-----	Construção do Centro Comunitário- R\$ 2.500,00

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, visando a consecução da referida obra.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE ABRIL DE 2001.

**FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 29 / 104 / 2001